

REVOGADO PELO PROVIMENTO CONJUNTO N° 06/09

PROVIMENTO N° 02/2004

~~O Doutor ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO~~, Juiz Presidente do TRT da 7ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 34, inciso XXI, e 141, inciso II do Regimento Interno e

~~Considerando~~ que os membros do Ministério Público do Trabalho participam dos processos como órgão agente e/ou como órgão interveniente, devendo comparecer às audiências designadas na 1ª instância;

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Nas ações em que o Ministério Público do Trabalho figurar como órgão agente ou como órgão interveniente, as audiências, iniciais ou de instrução, deverão ser designadas para o primeiro horário da pauta;~~

~~Art. 2º Quando cabível, deverão as Varas do Trabalho observar o disposto no art. 83, I, do Código de Processo Civil;~~

~~Art. 3º Este Provimento entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.~~

~~PUBLIQUE-SE.~~

~~REGISTRE-SE.~~

~~CUMPRE-SE.~~

~~Fortaleza, 12 de maio de 2004~~

~~ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO~~

~~Juiz Presidente e Corregedor~~

Publicado no DOJT/7ª Região nº 87 de 18.5.04